



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2372 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 924.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

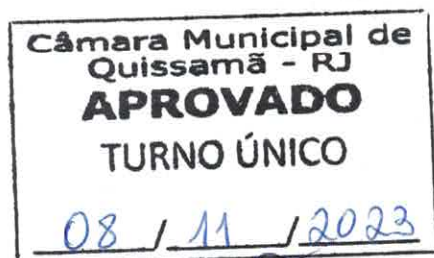
Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de Novembro de 2023.



Fabio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 09 / 11 / 2023

Edição: 2528

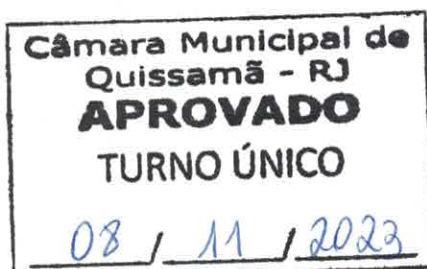
Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FI- CHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0084.2.009	4664	3390.30	100.000,00
33.01-12.361.0084.2.009	4665	3390.30	300.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	4666	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	4667	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.006	4668	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.006	4669	3390.30	100.000,00
33.01-12.366.0084.2.008	4670	3390.30	25.000,00
33.01-12.366.0084.2.008	4671	3390.30	25.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4672	3390.36	10.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4673	3390.36	46.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4674	3390.39	3.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4675	3390.39	3.000,00
33.01-12.364.0080.2.035	4676	3390.18	6.000,00
33.01-12.364.0080.2.035	4677	3390.36	6.000,00
TOTAL			924.000,00




Fabio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8